

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e-
eu sanciono a seguinte Lei

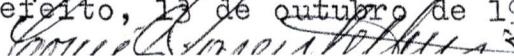
Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir 1 -
(hum) trator de esteiras, marca Malves MD-850, com-
84 HP, pesando 8.400 quilos, acoplado com lâminas /
angledosser e um trator de pneus - mod. MD. 920P c/-
motor Mercedes Benz, OM.321, 92 HP, tração nas 4 -
rodas, direção hidráulica tomada de força 3 pontos/
com partida elétrica 12 volts, incluindo no Orçamento
para 1971 a aquisição da primeira máquina e a
segunda para o exercício de 1972.

ART.2º- Para o exercício de 1971 fica aberto um Crédito Orçamentário de C\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil -
cruzeiros) para fazer frente aos primeiros doze -
pagamentos e nos próximos plurianuais para os 4 -
(quatro) subsequentes exercícios a importância de -
C\$238.996,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis cruzeiros) correspondentes ao/
restante dos encargos.

Art.3º- Para atender às despesas com o crédito, a Prefeitura
poderá recorrer ao financiamento da Malves S/A -
Comércio Indústria de Máquinas, ou qualquer estabe-
licimento de crédito, oferecendo como garantias das
parcelas mensais a serem pagas, parte das cotas -
F.R.N., DNER- pago pelo Banco do Brasil S/A ou qual-
quer de sua similar, Banco Central, ou onde se apre-
sentar o desconto do valor correspondente a cada -
prestação, podendo para tanto assinar contratos, -
duplicatas, promissórias e dar procuração à vende-
dora ou a outros instituições financeiras.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 1970.

 : PREFEITO